

E-PROTOCOLO

N.º 19.359.219-8

DATA: 16/08/2022

N.º 19.429.009-8

DATA: 31/08/2022

N.º 19.595.406-2

DATA: 13/10/2022

N.º 18.980.772-4

DATA: 17/05/2022

N.º 19.087.623-3

DATA: 14/06/2022

N.º 19.118.059-3

DATA: 23/06/2022

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 68/2023

APROVADO EM 22/03/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA IZABEL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
PAIÇANDU.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS SANTA
CLARA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MANDAGUARI.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE
COLORADO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – COLORADO.

COLÉGIO ESTADUAL QUINTINO BOCAIÚVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
– UBIATÁ.

COLÉGIO ESTADUAL COSTA E SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL – ITAIPULÂNDIA.

COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR ARNALDO BUSATTO – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – FOZ DO IGUAÇU.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de
Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino citadas.

RELATORES: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM, MARLI REGINA
FERNANDES DA SILVA, CHRISTIANE KAMINSKI e MÁRIO
CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR.

E-PROTOCOLO N.º 19.359.219-8 e OUTROS

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial das instituições de ensino citadas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

As instituições de ensino citadas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/Dep/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, efetuaram a análise dos Relatórios Circunstanciados das respectivas Comissões de Verificação elaborados pelos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino referidas.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino citadas.

E-PROTOCOLO N.º 19.359.219-8 e OUTROS

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos.

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial e emitiram os respectivos Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou foram vencidas com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental e Médio, do município de Paiçandu esgota-se em 16/07/2023. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

Em síntese, constatou-se que após a análise destes protocolados, as instituições de ensino citadas apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

E-PROTOCOLO N.º 19.359.219-8 e OUTROS

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino citadas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Princesa Izabel – EF M	Paiçandu/ Maringá	N.º 4527/2018, de 26/09/2018, de 16/07/2018 a 16/07/2023.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA N.º 1181/2019, de 01/04/2019, de 25/07/2017 a 25/07/2022.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Prazo: 05 anos De: 26/07/2022 a 25/07/2027

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Santa Clara – EF M	Mandaguaçu/ Maringá	N.º 6831/2022, de 28/10/2022, de 23/04/2023 a 23/04/2033.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA N.º 3011/2018, de 28/06/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027
			Ensino Médio - EJA N.º 5665/2018, de 04/12/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	

E-PROTOCOLO N.º 19.359.219-8 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA de Colorado – EF M	Colorado/ Maringá	N.º 6985/2022, de 04/11/2022, de 20/11/2022 a 20/11/2032.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA N.º 5543/2018, de 26/11/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Quintino Bocaiúva – EF M	Ubiratã/ Goioerê	N.º 1082/2023, de 24/02/2023, de 10/07/2022 a 09/07/2029.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA N.º 477/2020, de 27/02/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Costa e Silva - EF M P	Itaipulândia/ Foz do Iguaçu	N.º 5541/2017, de 24/10/2017, de 01/03/2017 a 01/03/2027.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA N.º 3360/2018, de 19/07/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027

E-PROTOCOLO N.º 19.359.219-8 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Doutor Arnaldo Busatto – EF M N P	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu	N.º 2824/2016, de 25/07/2016, de 23/03/2017 a 23/03/2027.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA N.º 290/2019, de 01/02/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados;

b) adequar o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

O Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental e Médio, do município de Paiçandu deve protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 16/07/2023 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 19.359.219-8 e OUTROS

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino referidas.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

Christiane Kaminski
Relatora

Mário Cândido de Athayde Júnior
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Jacir José Venturi
Presidente em exercício